

LEI N° 1.989, DE 24 DE JUNHO DE 1992.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder abertura de Crédito Especial, na importância de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), destinado a contribuir financeiramente com o Comercial Atlético Clube, sediado nesta cidade, para custear despesas com a participação do referido clube, no Campeonato Estadual da 1ª (primeira) Divisão, temporada 1992.

Art. 2º O valor constante do presente crédito, será repassado parceladamente, sendo a 1ª (primeira) no valor de Cr\$ 8.250.000,00 (oito milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros); e as demais em parcelas iguais de Cr\$ 8.350.000,00 (oito milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 3º Os recursos necessários para abertura do presente crédito, decorrerão das seguintes fontes:

Excesso Real Líquido de Arrecadação	35.000.000,00	
ANULAÇÃO PARCIAL:		
05	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	
10	Habitação e Urbanismo	
60	Serviços de Utilidade Pública	
325	Limpeza Pública	
1.17	Equipamentos p/ serviço de limpeza pública	
4.1.2.0 - F.64	Equipamento e material permanente	1.000.000,00
328	Parques e Jardins	
1.23	Construção, Reconst. e Ampliação de Parques e Jardins	
4.1.1.0 - F.80	Obras e Instalações	2.000.000,00
1.24	Const., Reconst. e Ampliação de coretos e palanques	
4.1.1.0 - F.81	Obras e Instalações	1.000.000,00
1.25	Const., Reconst. e Ampliação de play ground	
4.1.1.0 - F.82	Obras e Instalações	2.000.000,00
1.26	Equipamentos parques e jardins	
4.1.2.0 - F.83	Equipamento e material permanente	1.000.000,00
16	Transporte	
88	Transporte Rodoviário	
534	Estradas vicinais	
1.32	Equipamentos para setor rodoviário	
4.1.2.0 - F.94	Equipamento e material permanente	7.000.000,00

91	Transportes Urbanos	
575	Vias Urbanas	
1.38	Construção, Reconst. e reparos de quebra-molas	
4.1.1.0 - F. 104	Obras e Instalações	1.000.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 24 de junho de 1992.

ROBERTO LUCIANO DUARTE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.